



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 064 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado a suprir despesas da obra de pavimentação da Avenida Vinte de Março, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 259.750,80 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mediante as seguintes providências:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05.002 - DIVISÃO DE OBRAS

05.002.15.451.31.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 259.750,80**

01009-01009.05.99.03.15.1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito - Operações de Crédito Inter-nas - Contratos **R\$ 259.750,80**

Art. 2º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação (ões), mediante as seguintes providências:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05.002 - DIVISÃO DE OBRAS

05.002.15.451.31.1039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 75.450,24**

01009-01009.05.99.03.15.1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito - Operações de Crédito Inter-nas - Contratos **R\$ 75.450,24**

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

08.003 - DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

08.003.15.452.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 184.300,56**

01009-01009.05.99.03.15.1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito - Operações de Crédito Inter-nas - Contratos **R\$ 184.300,56**

Art. 3º Fica autorizada a suplementação dos créditos abertos, conforme art. 1º, limitados aos percentuais previstos no art. 5º da Lei Orçamentária Anual, nº 1.268 de 17 novembro de 2023, com referência ao art. 165, § 8º da Constituição Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Ficam alteradas as vigentes Leis do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentaria Anual – LOA, no que tange às disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 2 de dezembro de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Douglas Danilo Barreto da Silva

Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957

OAB/PR nº. 74.746





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 064 de 02 de dezembro de 2024**, que “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado a suprir despesas da obra de pavimentação da Avenida Vinte de Março, e dá outras providências”.

Pela Secretaria Municipal de Obras e Viação foi solicitada a presente proposição em caráter de **urgência**, tendo em vista que, conforme solicitação anexa, há a necessidade de suplementar o orçamento, para viabilizar o custeio de despesas na obra de pavimentação da Avenida Vinte de Março, nesta cidade de Congonhinhas, conforme justificativa anexa.

Considerando a urgência do pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, requeremos que a tramitação do mesmo seja sob **REGIME DE URGÊNCIA E EXTRAORDINARIAMENTE**, nos termos constantes do art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Douglas Danilo Barreto da Silva

Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957

OAB/PR nº. 74.746